

## INDICAÇÃO Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo Municipal, a celeridade no andamento da Chamada Pública, nº. 006/2024, que visa o credenciamento e contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços em fonoaudiologia e psicologia no método aba para paciente (TEA).”

Exmº Sr.

Vereador: **Rodolfo Anselmo** *cente de Sousa Lima*

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de sugerir, a celeridade no andamento Chamada Pública, nº. 006/2024, que visa o credenciamento e contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços em fonoaudiologia e psicologia no método aba para paciente (TEA).

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento.**

**Sala das Sessões Municipal de Caçu**, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**André Luiz Oliveira Camargos**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Vice-Presidente, venho por meio do presente instrumento de indicação, no uso de minhas atribuições legais, sugerir, a celeridade no andamento Chamada Pública, nº. 006/2024, que visa o credenciamento e contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços em fonoaudiologia e psicologia no método aba para paciente (TEA).

Preliminarmente, a Contratação de empresas para prestação de serviços relacionados ao diagnóstico e terapia às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se faz extremamente necessário para atender aos pacientes que necessitam de um acompanhamento especializado, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos pacientes acometidos por esta patologia.

Outro ponto de suma importância e relevância a se mencionar neste instrumento é a respeito da urgente necessidade, é a da intervenção de um serviço profissional especializado nos tratamentos, visando evitar um agravo clínico. Hoje, o autismo é conhecido como TEA - "Transtorno do Espectro do Autismo" e no Brasil acomete 1 em cada 10 crianças segundo o CDC (Center of Diseases Control and Prevention) do governo dos EUA) que é o número mais aceito no mundo como estatística. Estima-se que esse número possa chegar a 2 milhões de autistas no país.

No Brasil, a prevalência do TEA é estimada em 1 a 2% da população, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), refletindo a necessidade de políticas públicas e serviços especializados para o diagnóstico precoce e intervenção. Esses serviços são essenciais para garantir a inclusão social, desenvolvimento pessoal e qualidade de vida dos indivíduos com TEA, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Através de pesquisas científicas, já se sabe que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio. A crescente demanda por acolhimento, diagnóstico e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município, reflete o cenário nacional, onde a necessidade de serviços especializados para essa população são cada vez mais evidente e atualmente inexistente em sentido sistêmico e especializado, forçando os munícipes a procurarem especialista particulares em outras localidades ou quando dependente da Saúde Pública - (SUS - Sistema Único de Saúde) o munícipe está totalmente

desassistido tanto quanto a o serviço de diagnóstico e também terapêutico. Justificando assim está indicação.

Diante do exposto, indico esta medida, visando atender às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento da nossa cidade.

**André Luiz Oliveira Camargos**  
**Vereador**

